

Edital de Chamamento Público nº 05/2025 Processo Administrativo nº 2901/2025

A Diretora de Administração e Finanças da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na **modalidade Chamamento Público**, objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional nas Normas Regulamentadoras**, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente Termo de Referência, descrito neste edital e seus anexos, processando-se nele e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional nas Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os cursos destinam-se à capacitação, atualização e reciclagem dos servidores e colaboradores vinculados às atividades fiscalizatórias e operacionais do Consórcio Público, observadas as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto à Agência as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. O credenciamento será realizado pela Comissão de Licitações, que receberá os envelopes contendo os documentos na sede da AGESAN-RS, situada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/ RS. Os documentos também poderão ser enviados pelo e-mail: **administrativo@agesan-rs.com.br.**, em formato pdf.

2.3. Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento, a contar da publicação do edital 31/10/2025, até o dia 28/11/2025.

2.4. Para fins de homologação do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar, até a data de encerramento do certame, a Ficha Cadastral devidamente

preenchida, conforme modelo no Anexo IV e demais documentos constantes no item 3.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à Comissão de Licitações, em envelope contendo o nome da interessada, o número do edital, possibilitando a identificação necessária, e os documentos abaixo indicados:

3.2. Os documentos também poderão ser enviados pelo e-mail: **administrativo@agesan-rs.com.br**.

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.3.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 65, VI da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação da credenciada, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472>).

3.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.4.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a credenciada inabilitada por falta de condição de participação

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
- b) Prova de regularidade** com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- d) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certificado de Regularidade (CRF)** junto ao FGTS.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação por atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

5.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

- a) Dados do CONTRATANTE:** razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;
- b) Dados do CONTRATADO:** razão social, endereço completo, CNPJ e
- c) informações de contato** como telefone e endereço de e-mail;
- d) Descrição completa** do serviço prestado, em conjunto com o quantitativo contratado.

5.1.2. A Administração poderá contatar a emitente para verificação de veracidade e desempenho.

5.2. Observações relativas aos Documentos:

5.2.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope ou no e-mail enviado, poderão ser apresentados nos seguintes formatos: originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas digitalmente, autenticados pela própria Comissão de Licitações (apresentando cópia simples acompanhada do original para conferência) ou ainda cópia simples. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, a Comissão deverá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

5.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, consistência e atualidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação procederá na análise e julgamento dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** dos interessados serão avaliadas pela Diretoria requisitante.

7.2. Serão credenciadas todas as proponentes interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3.

7.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no site <https://agesan-rs.com.br>.

8. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

8.1. Os serviços objeto deste credenciamento consistem na realização de cursos presenciais e/ou semipresenciais de capacitação, treinamento inicial, atualização e reciclagem, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2. As empresas credenciadas deverão disponibilizar instrutores qualificados e devidamente habilitados, com comprovação de experiência e formação técnica compatível com o conteúdo ministrado, além de infraestrutura adequada para a execução dos treinamentos.

8.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Agesan, respeitando o rodízio entre as empresas credenciadas e os valores previamente estabelecidos.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

9.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica:

10.1.1.1. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total

do Termo de Credenciamento em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

10.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do Termo de Credenciamento restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e da aplicação da multa compensatória.

10.3. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração eo princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento;

10.4. Ao descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento.

10.5. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

10.7. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

11.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado na forma estabelecida no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos ao Edital, poderão ser entregues, de forma presencial, na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/ RS, das 8:00 às 17:00, ou ainda, de forma eletrônica, através do e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão analisados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

13. DOS CRITÉRIOS ESG E SUSTENTABILIDADE

13.1. As credenciadas deverão declarar e comprovar, quando solicitado:

- a) Governança: políticas de integridade/anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), controles internos e proteção de dados (LGPD);
- b) Social: ações de cultura de segurança e prevenção de acidentes previstas no TR;
- c) Ambiental: práticas para redução de resíduos (digitalização), fortalecimento de práticas responsáveis e sustentáveis e demais iniciativas de ecoeficiência na operação

14. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. Observância integral à LGPD, segurança da informação (medidas técnicas e administrativas), comunicação imediata de incidentes, responsabilização por danos, e sobrevivência das obrigações por 5 (cinco) anos após o término, conforme cláusulas do TR.

15. DO FORO

15.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de

Porto Alegre/RS.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – ETP;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Anexo IV** – Ficha Cadastral;
- e) **Anexo V** – Minuta de Termo de Credenciamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento ficarão a cargo do Assessor de Aquisições, que poderá comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações ao CREDENCIADO demonstrando objetivamente os descumprimentos verificados pela fiscalização.

17.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

O teor jurídico foi devidamente
examinado por esta Assessoria.

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

Chamamento Público Nº 05/2025
Processo Administrativo 2901/2025

Anexo I

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional nas Normas Regulamentadoras, em benefício dos empregados da AGESAN-RS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e treinamento em Normas Regulamentadoras – NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35, voltados à formação, atualização e reciclagem dos servidores e colaboradores vinculados a Agesan-RS.

1.2. A necessidade decorre da obrigatoriedade legal de capacitação continuada dos profissionais que atuam em atividades com riscos elétricos, trabalhos em altura, espaços confinados e gerenciamento de riscos ocupacionais, conforme as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3. O credenciamento visa assegurar a disponibilidade contínua de prestadores aptos e qualificados, garantindo que os treinamentos sejam realizados de forma padronizada, segura e conforme os requisitos técnicos de cada norma, de modo a proteger a integridade física dos trabalhadores e atender às exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação se ampara nos seguintes diplomas normativos:

a) A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu artigo 78, que trata do credenciamento como hipótese de contratação direta, aplicável quando a Administração Pública necessita manter relação contratual com todos os interessados que satisfaçam as condições previamente fixadas em edital;

b) O credenciamento também observa os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção de prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos, sem caráter competitivo entre os credenciados;

c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente as NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35, que dispõem sobre a obrigatoriedade de capacitação específica e periódica dos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da obrigatoriedade legal de capacitação e treinamento dos trabalhadores que atuam em atividades que envolvem riscos ocupacionais, instalações elétricas, trabalhos em altura e espaços confinados, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. Essas capacitações são indispensáveis para garantir a segurança e a saúde dos servidores e colaboradores que desempenham atividades fiscalizatórias e operacionais na Agesan, prevenindo acidentes, reduzindo riscos e promovendo o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Considerando que a demanda por capacitação ocorre de forma contínua e variável, conforme ingresso de novos servidores ou necessidade de reciclagem periódica, a modalidade de credenciamento mostra-se a mais adequada, por permitir a contratação simultânea de várias empresas habilitadas, de modo a assegurar disponibilidade permanente de oferta de cursos, flexibilidade de execução e economicidade à Administração Pública.

3.4. Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir que todos os profissionais envolvidos em atividades com risco potencial possuam formação técnica adequada e certificação válida, assegurando o pleno cumprimento das normas de segurança do trabalho e a responsabilidade institucional do Consórcio quanto à proteção de seus servidores e terceiros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO REQUERIDA

4.1. A solução proposta consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35, abrangendo cursos de formação inicial, atualização e reciclagem.

4.2. As empresas credenciadas deverão oferecer cursos presenciais ou semipresenciais, conforme previsto nas respectivas normas, com estrutura física adequada, equipamentos de segurança, materiais didáticos atualizados e instrutores qualificados com comprovação de competência técnica nas áreas correlatas.

4.3. Os treinamentos deverão contemplar o conteúdo teórico e prático, respeitando a carga horária mínima exigida e as diretrizes pedagógicas de cada NR, garantindo a emissão de certificados válidos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Agesan, observando-se o rodízio entre as empresas credenciadas e os valores previamente fixados no edital, com pagamento por curso efetivamente

ministrado.

4.5. A solução atende à necessidade de garantir a disponibilidade contínua de capacitação técnica e legal para os servidores e colaboradores, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho.

5. ANÁLISE DE MERCADO

5.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas e instituições que atuam na prestação de serviços de capacitação profissional e treinamentos em segurança do trabalho, com foco nas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35.

5.2. A análise identificou que há diversas empresas qualificadas no mercado aptas a oferecer os cursos exigidos, com estrutura adequada, instrutores certificados e metodologias reconhecidas. Os preços praticados variam conforme a carga horária, modalidade (presencial ou semipresencial) e quantidade de participantes, mantendo-se dentro de parâmetros compatíveis com valores observados em instituições públicas e privadas de referência.

6. AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1. Mapa de Riscos Identificados

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Técnico	Prestação de cursos em desacordo com os conteúdos e cargas horárias previstas nas NRs.	Média	Alta	Exigir comprovação de qualificação dos instrutores e validação prévia dos planos de curso. Fiscalizar periodicamente a execução
Legal/Regulatório	Emissão de certificados sem validade legal.	Baixa	Alta	Exigir comprovação de que a empresa segue os requisitos das NRs e possui registro regular junto aos órgãos competentes.
Operacional	Ausência de instrutores disponíveis ou cancelamento de turmas por parte	Média	Média	Credenciar mais de um fornecedor e adotar sistema de rodízio. Manter comunicação contínua com os prestadores.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
	da empresa credenciada.			
Financeiro	Divergência de valores ou superfaturamento.	Baixa	Média	Fixar valores máximos por curso no edital e realizar cotação periódica de mercado.
Administrativo	Falhas na gestão das ordens de serviço ou na escolha dos prestadores.	Média	Média	Estabelecer controle interno de rodízio e registro das contratações.
De imagem institucional	Ocorrência de acidentes durante as práticas de treinamento.	Baixa	Alta	Exigir seguro, termo de responsabilidade e plano de segurança para atividades práticas.

6.2. Com as medidas previstas, o risco residual é considerado baixo, garantindo segurança, transparência e eficiência na execução dos serviços.

7. REQUISITOS DE ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA)

7.1. Ambiental

- a) Priorizar o uso de materiais didáticos digitais, reduzindo impressões e consumo de papel;
- b) Incentivar práticas de economia de energia e de recursos naturais durante a realização dos cursos;
- c) Estimular o uso de instalações sustentáveis para treinamentos presenciais, preferencialmente com iluminação natural e gestão adequada de resíduos;
- d) Exigir que os resíduos gerados nas atividades práticas sejam segregados e destinados corretamente.

7.2. Social

- a) Garantir que as empresas credenciadas observem as normas trabalhistas e de segurança do trabalho de seus instrutores e funcionários;
- b) Incentivar a inclusão de profissionais locais e a igualdade de oportunidades entre os colaboradores;
- c) Possibilitar a participação de pessoas com deficiência, mediante adequação de materiais e metodologias quando necessário;
- d) Promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes, ampliando o impacto social positivo da capacitação.

7.3. Governança

- a) Assegurar transparência na execução e no pagamento dos cursos, com registro público das ordens de serviço e relatórios de execução;
- b) Exigir das empresas credenciadas regularidade fiscal e trabalhista, bem como ausência de sanções vigentes;
- c) Implementar mecanismos de controle interno e rodízio entre os prestadores, evitando favorecimentos e garantindo equidade;
- d) Avaliar periodicamente o desempenho e a conformidade técnica das empresas credenciadas.

8. CONCLUSÃO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação por credenciamento de empresas especializadas é a modalidade mais adequada para atender à demanda de capacitação em Normas Regulamentadoras NR-01, NR-10, NR-33 e NR-35.

8.2. A análise realizada demonstra que:

- a) Há necessidade legal e operacional de capacitar continuamente servidores e colaboradores que atuam em atividades com risco potencial;
- b) O mercado apresenta oferta suficiente de prestadores qualificados, garantindo flexibilidade e competitividade;
- c) A modalidade de credenciamento permite disponibilidade contínua de serviços, rodízio entre fornecedores e garantia de atendimento às demandas conforme necessidade;
- d) Foram identificados riscos operacionais e legais, todos passíveis de mitigação mediante exigências técnicas e procedimentos de controle, assegurando a segurança, a eficiência e a economicidade da contratação;
- e) A inclusão de medidas de ESG reforça o compromisso do Consórcio Público com práticas sustentáveis, socialmente responsáveis e transparentes.

8.3. Conclui-se que o credenciamento é a solução mais eficiente, segura e legalmente embasada para atender à necessidade de capacitação em segurança e saúde ocupacional do Consórcio Público e das entidades consorciadas.

Chamamento Público Nº 05/2025 Processo Administrativo Nº 2901/2025

Anexo II

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional nas Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os cursos destinam-se à capacitação, atualização e reciclagem dos servidores e colaboradores vinculados às atividades fiscalizatórias e operacionais do Consórcio Público, observadas as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁX UNIT.
NR 01	Capacitação sobre disposições gerais de segurança e saúde no trabalho, conforme Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).	30 cursos	R\$ 155,00
NR 10	Capacitação completa sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade, conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), com carga horária mínima de 40 horas, ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).	30 cursos	R\$ 410,00
NR 10 Reciclagem	Treinamento de atualização e reciclagem em segurança	30 cursos	R\$ 250,00

	em instalações e serviços com eletricidade, conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), com carga horária de 8 horas, ofertado na modalidade EAD.		
NR 33	Capacitação sobre segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, conforme Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33), com carga horária de 8 horas, ofertado na modalidade híbrida (parte teórica EAD e parte prática presencial no local da credenciada).	30 cursos	R\$ 325,00
NR 35	Capacitação sobre segurança no trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), com carga horária de 8 horas, ofertado na modalidade híbrida (parte teórica EAD e parte prática presencial, no local da credenciada).	30 cursos	R\$ 346,00

2.1. Apesar de se tratar de credenciamento, modalidade caracterizada pela contratação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos do edital, os valores dos serviços a serem prestados foram previamente definidos pela Credenciante, com base em pesquisa de preços de mercado, em contratações similares e no histórico de demandas. Dessa forma, estabeleceu-se um teto máximo de pagamento por serviço, garantindo controle orçamentário e previsibilidade dos custos, sem prejuízo da economicidade.

2.2. Os cursos deverão oferecer a possibilidade de **agendamento mínimo de um colaborador por curso**, podendo o colaborador ser incluído em turma com colaboradores de outras empresas.

2.3. A data de agendamento para a realização dos cursos, tanto parte teórica quanto parte prática, não poderá ultrapassar 15 dias úteis, a contar do envio da ordem de serviço ou empenho.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
- b) A empresa vencedora deverá prestar os itens constantes deste credenciamento no endereço indicado ou combinado com a Agesan na respectiva ordem/autorização de fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- c) Eventual necessidade de prorrogação ou ajuste de prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da Diretoria competente, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- e) Após a homologação e assinatura do respectivo Credenciamento, contendo o registro de preços, as empresas vencedoras dos itens deverão entrar em contato com a Agesan através do e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br para cadastrar os dados de contato do representante da empresa e os dados para envio das ordens de compras, como e-mail e telefone direto do setor responsável.

4. METODOLOGIA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

4.1. Os preços foram levantados a partir da consulta diretamente com fornecedores, consulta na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Licitacon.

4.2. As consultas estarão anexas ao Processo Administrativo nº 2901/2025.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

Dotação orçamentária: 3.3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Dotação orçamentária: 3.3.3.90.39.00 Outros Serviços PJ

6. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do item solicitado, após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente.

6.2. A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) até o último dia útil do mês de competência da efetiva entrega do(s) produto(s).

6.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 2901/2025) e do pregão (Chamamento Público nº 05/2025), e número

de empenho que será enviado junto da ordem de compra.

6.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boletim, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

6.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

6.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7. As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A contratação será realizada com base no critério de menor preço, atendendo a todas as exigências técnicas previstas neste termo.

8. VIGÊNCIA

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da AGESAN-RS, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ou rescindido antecipadamente mediante aviso prévio de 30 dias.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O(a) Gestor(a) do Chamamento Público, será designado(a) pela Contratante, e informado no sistema Licitacon, com a responsabilidade de acompanhar a execução da ata, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

9.2. A fiscalização do fornecimento dos itens será de responsabilidade da solicitante, conforme sua respectiva demanda de utilização. Esta deverá comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências que, a seu critério, exijam providências corretivas, bem como designar servidor(a) para atuar como Fiscal do fornecimento, responsável pelo acompanhamento específico das entregas realizadas no âmbito de sua unidade.

10. REQUISITOS DE ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA)

10.1. Ambiental

a) Priorizar o uso de materiais didáticos digitais, reduzindo impressões e consumo de

papel;

- b)** Incentivar práticas de economia de energia e de recursos naturais durante a realização dos cursos;
- c)** Estimular o uso de instalações sustentáveis para treinamentos presenciais, preferencialmente com iluminação natural e gestão adequada de resíduos;
- d)** Exigir que os resíduos gerados nas atividades práticas sejam segregados e destinados corretamente.

10.2. Social

- a)** Garantir que as empresas credenciadas observem as normas trabalhistas e de segurança do trabalho de seus instrutores e funcionários;
- b)** Incentivar a inclusão de profissionais locais e a igualdade de oportunidades entre os colaboradores;
- c)** Possibilitar a participação de pessoas com deficiência, mediante adequação de materiais e metodologias quando necessário;
- d)** Promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes, ampliando o impacto social positivo da capacitação.

10.3. Governança

- a)** Assegurar transparência na execução e no pagamento dos cursos, com registro público das ordens de serviço e relatórios de execução;
- b)** Exigir das empresas credenciadas regularidade fiscal e trabalhista, bem como ausência de sanções vigentes;
- c)** Implementar mecanismos de controle interno e rodízio entre os prestadores, evitando favorecimentos e garantindo equidade;
- d)** Avaliar periodicamente o desempenho e a conformidade técnica das empresas credenciadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Agesan-RS, observando-se a legislação aplicável. A(s) empresa(s) registrada(s) deverá(ão) cumprir todas as normativas vigentes, garantindo o fornecimento eficiente e transparente dos produtos.

Chamamento Público Nº 05/2025 Processo Administrativo Nº 2901/2025

Anexo III

Modelo de Declaração

Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 68, inc. vi, da lei nº 14.133/2021.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a proponente

.....

,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à AGESAN-RS.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

.....
Nome do representante legal da credenciada

Chamamento Público Nº 05/2025 Processo Administrativo Nº 2901/2025

Anexo V

Termo de Credenciamento

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional nas Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – **AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ: 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, Presidente da AGESAN-RS, doravante denominada AGESAN-RS, e de outro lado,__, neste ato representado por__, inscrita no CPF sob o nº *****.XXX.XXX.****, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no ETP, Termo de Referência, no Edital e nos seguintes itens e condições:

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de capacitação e treinamento profissional nas Normas Regulamentadoras NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a AGESAN-RS pagará à CONTRATADA, os seguintes valores, conforme quantitativos efetuados de acordo com a tabela inicial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NR 01	Capacitação sobre disposições gerais de segurança e saúde no trabalho,	30 cursos	R\$ 155,00	

	conforme Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).			
NR 10	Capacitação completa sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade, conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), com carga horária mínima de 40 horas, ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).	30	R\$ 410,00	
NR 10 Reciclagem	Treinamento de atualização e reciclagem em segurança em instalações e serviços com eletricidade, conforme Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), com carga horária de 8 horas, ofertado na modalidade EAD.	30	R4 250,00	
NR 33	Capacitação sobre segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, conforme Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33), com carga horária de 8 horas, ofertado na	30	R\$ 325,00	

	modalidade híbrida (parte teórica EAD e parte prática presencial no local da credenciada).			
NR 35	Capacitação sobre segurança no trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), com carga horária de 8 horas, ofertado na modalidade híbrida (parte teórica EAD e parte prática presencial, no local da credenciada).	30	R\$ 346,00	

2.2. Apesar de se tratar de credenciamento, modalidade caracterizada pela contratação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos do edital, os valores dos serviços a serem prestados foram previamente definidos pela Credenciante, com base em pesquisa de preços de mercado, em contratações similares e no histórico de demandas. Dessa forma, estabeleceu-se um teto máximo de pagamento por serviço, garantindo controle orçamentário e previsibilidade dos custos, sem prejuízo da economicidade.

2.3. Os cursos deverão oferecer a possibilidade de agendamento mínimo de um colaborador por curso, podendo o colaborador ser incluído em turma com colaboradores de outras empresas.

2.4. A data de realização dos cursos, tanto parte teórica quanto parte prática, não poderá ultrapassar 15 dias úteis, a contar do envio da ordem de serviço ou empenho.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIADA receberá o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o recebimento do(s) produto(s), após a aferição por parte do departamento responsável, mediante apresentação de nota fiscal, através de PIX ou boleto em nome da empresa licitante vencedora. Em caso de boleto, o vencimento deverá ser no dia 10 do mês subsequente.

3.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante PIX ou boleto bancário, desde que toda a documentação esteja correta e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

3.2.1. A CREDENCIADA deverá, juntamente com a emissão da Nota Fiscal, encaminhar os dados para pagamento (chave PIX ou boleto) e comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões negativas atualizadas.

3.2.2. Certidões a serem enviadas mensalmente, junto com a nota fiscal, conforme abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

3.2.3. Notificada, a CREDENCIADA deverá providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, ou ainda de forma eletrônica com endereço eletrônico a ser informado pelo gestor/fiscal do Termo de Credenciamento.

3.2.4. Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei.

3.2.5. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente realizados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com o estabelecido no ETP, Termo de Referência e Edital, pertencentes a este contrato.

4.2. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA.

4.3. Manter, durante a vigência contratual, formas de contato para reuniões e esclarecimentos;

4.4. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e outras não especificadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento, no tocante aos colaboradores da Credenciada;

4.5. Dar ciência à Credenciante, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia

comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

4.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Agência na execução dos serviços contratados;

4.8. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.9. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Edital não exime a Credenciada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

4.10. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AGESAN-RS

5.1. Emitir as solicitações de serviços, assinadas pela Autoridade Competente.

5.2. Propiciar, à Credenciada, todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do Termo de Credenciamento.

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas por intermédio da forma de pagamento por Pix ou Boleto.

5.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento.

5.5. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços prestados por parte da Credenciada.

5.6. Observar o disposto no respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados são de responsabilidade da solicitante do serviço e responsável por sua parcela de utilização, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência, que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como designará o servidor que será o fiscal do Termo de Credenciamento.

7.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se estes forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) Informar sempre que verificar a inadimplência do Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão execução dos serviços objeto deste credenciamento, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

8.2. As informações e dados obtidos pela Credenciada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste credenciamento, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Credenciante ou por determinação legal.

8.3. A Credenciada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Credenciada deverá comunicar imediatamente a Credenciante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências;

8.5. O descumprimento deste item sujeitará a Credenciada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a Credenciante ou a terceiros.

8.6. As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais

relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA QUANTO AO ESG

9.1. Ambiental

- a)** Priorizar o uso de materiais didáticos digitais, reduzindo impressões e consumo de papel;
- b)** Incentivar práticas de economia de energia e de recursos naturais durante a realização dos cursos;
- c)** Estimular o uso de instalações sustentáveis para treinamentos presenciais, preferencialmente com iluminação natural e gestão adequada de resíduos;
- d)** Exigir que os resíduos gerados nas atividades práticas sejam segregados e destinados corretamente.

9.2. Social

- a)** Garantir que as empresas credenciadas observem as normas trabalhistas e de segurança do trabalho de seus instrutores e funcionários;
- b)** Incentivar a inclusão de profissionais locais e a igualdade de oportunidades entre os colaboradores;
- c)** Possibilitar a participação de pessoas com deficiência, mediante adequação de materiais e metodologias quando necessário;
- d)** Promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes, ampliando o impacto social positivo da capacitação.

9.3. Governança

- a)** Assegurar transparência na execução e no pagamento dos cursos, com registro público das ordens de serviço e relatórios de execução;
- b)** Exigir das empresas credenciadas regularidade fiscal e trabalhista, bem como ausência de sanções vigentes;
- c)** Implementar mecanismos de controle interno e rodízio entre os prestadores, evitando favorecimentos e garantindo equidade;
- d)** Avaliar periodicamente o desempenho e a conformidade técnica das empresas credenciadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica:

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.
- b)** 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do
- c)** Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.
- d)** 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.
- e)** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

10.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do Termo de Credenciamento restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

10.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

- a)** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b)** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento;

10.1.5. Ao descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento.

10.1.6. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

10.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelos itens nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo nº 2901/2025 e pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados à AGESAN-RS ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela AGESAN-RS.

14. DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Porto Alegre (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, __de ____de ____.

Alceu Trevizani da Rosa
Presidente da AGESAN-RS

CREDENCIADA